

Acta da Sessão ordinária de 21 de Outubro de 1944
Nas vinte e um dias do mês de Outubro do ano de mil
novecentos e quarenta e quatro, nessa sede de Fazenda de
Agermeie, sede daquele Concelho e sede das freguesias da
Comarca Municipal, aberto e presente os cidadãos
Alfredo Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara
do Município e os vereadores, António Eduardo da
Silva Corgo, António Gomes de Mendo e Manoel Afonso da
Costa, falecido, pelo qual primeiro foi designado a este a
sessão. Foi aprovada e assinada a acta da Sessão
anterior, passou-se o seguinte: foi presente um requerimen-
to de Cláudio José Dias da Silva, de Cogafmaviso
de Trajão, para reparar a sua casa de habitação.
Concedida a pieve para reparar a casa no prazo
de quinze dias. Vaya depositar materiais, dez
metros quadrados. Outro de José Maria Godinho,
do lugar do Corvo, da freguesia de São Roque, para
alterar a parede de sedaçã do seu prédio. Concedida
a pieve para alterar o muro até um metro

e sessenta e continhos, no prazo de quinze dias, e de acordo com a farta da freguesia, resto o comitê para tratar das ligações com o adro da Igreja. Para de positar materiais dez metros quadrados. Outro do José Francisco Nunes, do lugar do Fumar, da freguesia do Pinheiro da Importânia, para reconstruir o portal do seu prédio de habitação. Concedida a licença para reconstruir o portal no prazo de oito dias. Para de positar materiais, dez metros quadrados. Outro do José Alomíngos, do lugar de Africâes da freguesia de Tamaz, para abrir um portal no seu prédio de habitação. Concedida a licença para abrir portal no prazo de oito dias. Para depósito de materiais, dez metros quadrados. Outro da firma das Ata e Vaz, desta vila, para colocar no frontaria do seu estabelecimento num setor com os seguintes dizeres: Domagem de vinhos aquardentes e seus derivados. Costa & Furtado. Concedida a licença com o prazo de oito dias. Outro de Antônio Ribeiro, do lugar do Largo, do Paraguaçu, para abrir um portal no seu prédio, situado no mesmo lugar e freguesia. Concedida a licença para abrir o portal no prazo de oito dias. Outro de Cecília Correia dos Fróes, de % queira do Brago, para cairar a sua casa, sita no lugar da Fonte, da mesma freguesia. Concedida a licença para cairar a casa no prazo de oito dias. Para depósito de materiais, dez metros quadrados. Outro de Antônio Guedes Vieirinha, do Rio de Jesus, de Lamego, para abrir janela, na sua propriedade a face de comitê público. Concedida a licença para abrir o portal, no prazo de dois meses, desfazendo dez metros do comitê público, ficando com a maxima segurança, e ao prejuizundo o comitê, fará e pagar dano e perda ao comitê público, pelo que assinara o respectivo

Jornal

termo de respeitabilidade. Outro de vultoso importuno,
do lugar do Cruzeiro, do concelho da Brumadinho, para casa
tinha uma pequena casa para recolha de salsas. Concedida
da a fávera para esvaziar a casa no prazo de oito dias
podendo a mesma ser feita com faumas, e de maneira a
não prejudicar a estética da local. Outro de Justino Mo-
reia da Guia, do Lacerde, de rafões para ter uma
messa ao longo do caminho público. Concedida a
fávera para fazer a missa com a maxima segurança
esta é de modo a não prejudicar o caminho para
e para os passageiros. Pelo que acompanhando o respetivo
termo de respeitabilidade. Outro de António Ferreira,
do lugar de Figueirido, da freguesia do V. Diogo da Ribeira
que pediu para que fosse aprovada sua
situação económica, para fazer missas em prol
do diretor da freguesia fidelíssima. O diretor que faz das
informações da freguesia de Figueirido destes dous
concedeu que seu diretor fidelíssimo possue fezes de seu
diminuto, pelo que aí pagueu contribuição de 800 reis
pelo que se encontra em condições de dizer o benefi-
cio da freguesia fidelíssima. Outro de António
Soares Ferreira, cônscimo da Secretaria da Câmara,
pediu o vinte dias de fávera grangeada com cui-
dado seu vizinho e vizinha do concelho. Concedida.

Outro de António Ferreira da Sipa, desta freguesia, para
cessar sua casa de batatas no período que pos-
su esta casa, a far da Arriba de Vilarinho, freguesia de
Almeida. Concedida a fávera para cessar que
a casa que ocupa a superfície de cento e trinta
e sete metros quadrados, no prazo de seis meses,
de haver a planta e seguir o disipa-
mento das pedras e muros de vedação di- existentes.
O prazo da cessação deixará o espaço tal como actual-
mente se encontra. Para deposito de materiais
metros quadrados. Outro de Afonso Soares de

Quis, os lugares de Tamaude, de Carregas, para que
tives um muro de vedação do seu pátio, isto no referido
lugar, concedida a quem como requer, devendo
construir a parede desejada um metro e quarenta e
cinquenta centímetros de altura e quarenta e
meio, com oito centímetros de espessura, o lado
norte e a distância de quatorze metros e meio, con-
struirá a parede desse modo que a largura entre esta
parede e o muro do lado, ficando uma de dez metros
e meio, espaço este ocupado por estrada e esconderijo.
A presente por força de ofício ninte e dois mil
duas quadradas de terreno sólido que pagará ao pre-
ço de dois reis cada dia e cinquenta centavos, cada metro.
Têm o prazo de quinze dias para construir a pare-
de. Toda despesa, materiais dez metros quadrados.
Foi presente aos réus requerimento do Ofício Secreto
da Fazenda, deles viva, para constriuir por cada casa
reposta de gado e pastagens, uns balanços de ma-
deira que possam ser levados da estrada da Vila
Matajais por de Vila de Vila e seguindo o projeto que
funda a pista. A Rainha em vista do aneger
do seu Conselho Juizidio, resolveu aprovar o projeto
e mandar exigir o requerente q' demísse os tra-
balhos feitos por não estarem de harmonia com
o re. Concedida por causa proprietário do requerente
de Fajão, foi apresentada a uma rodapista com
trava fixa para cada respeitante, Belmijo Fer-
reira de Tuiro da mesma freguesia, para azor
uma equidistância desigual a cada das de
água para a sua propriedade. A Rainha res-
olveu suprimir o deserto a operações q' abrigado
seu conselho Juizidio. A Rainha aprovar o se-
guindo projeto complemento ao ordinário para
o ano de mil novecentos e quarenta e quatro, não
tendo sido apresentado dentro o mesmo qual
quer remetimento. O referido orçamento acha-

gustos

uma soma de novecento e tres mil escudos vista a certezas e existentes e estarem a pena de pena de ignomonia. pelo Venerável Presidente foi dito que o Prebendado Leandro Matheus perspicera que o prebendado o mesmo dia das fórcas das Campanhas do Cemitério, o penteado e reparação do portão de entrada e houvesse assim a plantação de árvores e arbustos em círculo adequado ao mesmo cemitério. A Câmara aprovou, ficando o Venerável Presidente encarregado de encadear e fechar os referidos lotes. Foi feito um requerimento da Fábrica Fabreia de Faranhas, de Lages, para reconstituir o muro de rodapé do seu predio e reparação de muros divisorios no lado do seu terreno com a estrada Municipal. Concedida a licença para reconstruir o muro seguindo o nível que se encontra na estrada para a edificação de muros. Ficou o prazo de quinze dias para a reconstrução do muro. Fica dispensado de materiais dez metros quadrados. Ficaram autorizadas as seguintes pagamentações: a quantia de quarenta e seis escudos, e cinqüenta e seis centavos, do capítulo treze, ortigo sítio, almeia com a V. de Loura, do Torto, por reparação de um mureto; a quantia de quatrocentas trinta e um escudos, do capítulo dez, artigo treinta e sete, almeia com a M. S. Jorge, de Bambarro, por treinta para cobrir casas; a quantia de cento e vinte escudos do capítulo treze, artigo sete, almeia com a V. de São Simão dos Santos Júnior, do Torto, por reparação das máquinas de escoeder; a quantia de trezentos e novecentos trinta e um escudos e quinze centavos, do capítulo sete, ortigo quinto e novo, almeia com a Cooperativa Agrícola Limitada, do Torto, por material de escudos; a quantia de cento e vinte e seis escudos e setenta centavos, do capítulo doze, ortigo quarenta e dois

Almeida, o Joaquim Ferreira, da Silva, de Farinha,
por reposição do meu de cunhado da espada de Vítor;
a quantia de mil setecentos e cinquenta reis, eis,
de trezentos e vinte, do capítulo doze, ortigo quarenta
e dois, almeida, o Justo da Cunha, desta vila, por re-
passeio da sociedade da Escravaria; a quantia de
oitocentos e cem reis, cinco escudos, do capítulo doze, or-
tigo quarenta e dois, almeida, o Antônio Brandão
Ferreira Serrano, da Silva da Feira, por brisa para a
estrada de Cachoeiros de Cima; a quantia de qua-
tro mil quinhentos e cincuenta escudos, do capítulo do
ze, ortigo quarenta e dois, almeida um, o Manoel
me de Britto, de São Martinho da Gaudêa para raga-
tas da ecopaleesa Freguesia, com serviços de tró-
brios, dígo, carpintaria; a quantia de sete mil
seiscentos e cem reis, escudos, do mesmo capítulo, or-
tigo e almeida, o Antônio Viana de Largo, de Cim-
a, por reposição da mesma vila, que obras
de telharia; a quantia de mil e setenta escudos,
aiuda do mesmo capítulo, ortigo e almeida a Do-
miingas Ferreira da Cunha de São Martinho, por repa-
sseio da mesma vila com serviços de pedreiro;
a quantia de sete mil novecentos e cinqüen-
ta e centavos, do capítulo doze, ortigo quarenta e
um, almeida ditto à Veneza Limitada, de 8%, por
material para as obras das fábricas do Cacocólio; a quan-
tia de quinhentos escudos, do capítulo tres, ortigo
seis, almeida tres, a Floracêo de Jesus Ribeiro, desta
vila, por página Regional, publicada no "Comar-
cio do Pato"; a quantia de cem escudos, do capítulo
tres, ortigo nono, almeida um, a Laurinda Vilela,
desta vila, por custódios para tratamento do seu ir-
mão; a quantia de cento quarenta e tres escudos,
do capítulo doze, ortigo quarenta e dois, almeida
dois, a João do Pinto, de Moçambique, por pedra

J. S. T. 106

histada para a estrada de Madalil; a quantia de trazentes, excesso do espelho doze, artigo quarenta e seis, alínea, a João Correia da Silva, desta vila, por insístua do portão do cemitério. A Câmara respondeu a tais o parágrafo primeiro do artigo dezasseis e o artigo vinte, fosse regulamento de tal portão invadido, sótão, mento em vigor, parecendo a ser exequido pelo sujeito. Artigo dezanove - parágrafo primeiro: - O prazo da arreia não poderá exceder seis meses e será todo compreendido dentro de cada ano civil, com inicios em um de Janeiro. Artigo vinte: - quem pretender arrecadar-se com a Câmara, apresentará sua respectiva petição, quinze dias antes do começo do arreia, a sua proposta por escrito e devidamente assinada, ao engenho competente, que depois de aprovada pela Câmara, será registada em livros especiais. A Câmara autorizou o seu Decreto a fazer o plantamento da planta da sua Arqueta Municipal. Vêtes em construção na estrada entre São Pedro de Azeméis, e mandas fazer o cano de esgoto se entedes que é necessário e erguer a sua contenção. O seu Decreto deu a professão à Câmara o seguinte: Em motivo de estudos e estudo, graças ao impulso dado pelo benemerito desta terra, Doutor Bento Carneiro, Oficial de Azeméis foi dotada com uma rede de distribuição de água que na época foi considerada de grande interesse e importância para a população. A atestar essa importânciâ existe ainda na memória dos vivos os efeitos longínquos das manifestações de regozijo com que todos os officiares fizeram a inauguração de obra tão apreciável. Fazem, como aumento da prosperidade, consequentemente expandir da vila, com o aparecimento de novas necessidades originadas no progresso das povoações que sempre exigiu novos bairros, marmeto no que diz respeito à higiene, constatou-se que a actual

distribuição de águas é que é essencial para o bom
funcionamento regular desta vila. Afetu desse a nascente da
Vila do Xacá. Água, principal uso que é a vila é a nascente
da antecedente das reservatórios que servem a distribuição
de águas, por fatores de raias ordem aos quais não sai
áreas as raias exploradas de águas que na sua imo-
didade se tem feito, e naturalmente muito pequena para as
necessidades da população desta vila. Para obter a es-
te inconveniente esta Câmara viu era necessidade de
mandar fechar alguns portos náuticos e reduzir a saída das
água em todos os que traz grande prejuízo ao seu
bem que contumamente protesta contra tal medida ne-
cessária. Digo assim estender não só a aplicação do pri-
mo de distribuição, para que todos os bens da Vila pos-
sam gozar do grande benefício do abastecimento de
água, mas também uma nova exploração de águas
que é cada vez pôr á vila água em abundância a fo-
ra a população que na vila habita nos mares lon-
tanos que, nos domicílios. De complemento lógico da
uma tal exploração e distribuição de águas, primei-
mente nos domicílios, necessidade que há muito tempo
eram fagendo sentir, é a construção do Rio de esgo-
tos na Vila, obra que seu divido executado emajus-
ta aspirações dos habitantes de Operário do Araguaia. E
feitivamente estando a nossa terra em pleno desenvol-
vimento e progresso, dotada de belezas naturais, de
uma situação e de um clima que emprove a saúde do
ímpio como um centro admirável de turismo, impõe-se
a construção de tal rede de esgotos para que as
suas condições de higiene melhorem em benefício não
só dos naturais mas também de todos aqueles que
principalmente no verão permanecem nos meios das
faixas e nos seus fundos e lados, das quais daqui a
ímpio, decano para um ano de fadigas. O Governo
da Vila encoraja os progressos de todas as suas an-

J. B. Lopes

Fazendo cumprir das necessidades dos povos que o tempo os momentos procura satisfazer na medida do possível, publicare em quinze de agosto do ano corrente o Decreto-lei numero trinta e três mil oitocentos e setenta e três, que facilita grandemente a navegação das águas do abastecimento de águas e construção de esgotos nas cidades das cunhadas como fizer de melhorar as condições de higiene e saúde pública. Assim propõe-se que a Câmara imediatamente edicto do Governo que promova a navegação dos estudos necessários não só de uma exploração das águas, modificação e aumento da rede de distribuição, mas também o estudo para a construção de esgotos em toda a vila, visto que os não possuir. Mais propõe-se que, seu cumprimento do disposto no artigo sexto do Decreto, trinta e três mil oitocentos e setenta e três e injere já os estudos necessários para o projeto de urbanização de toda a vila. (A Câmara aporrou por unanimidade estas propostas). Digo, de primeira com o mesmo querido do artigo anterior e um do Código Administrativo e para cumprimento do decreto visto que o mesmo mil oitocentos e trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, decreto número vinte e nove mil e novecenta e seis de janeiro de mil e quinhentos e setenta e quatro, decretado em virtude da lei de 10 de junho de mil novecentos e vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, a de estudos necessários para o projeto de urbanização de toda a vila.

A Câmara aporrou por unanimidade estas propostas. Foi respeito maior ao requerimento do Doutor Carlos Sacadura Engenheiro, de que pôde ser de fomentar dois edifícios e proceder à sua reparação, milha, considerando a mesma para proceder a sua reparação e desfazer os arredores, com toda a segurança de concretar a não perda de efeito público. Têm o projeto de leitura dada para executar as necessidades águas. Para deposição de materiais, dez metros quadrados

Outeiro de Diogo Leite para farra e Loureiro Loureiro
Pau do Belo, da propriedade de Sarmaria, para tirar pedra
de seu campo, que é do caminho público, bem como para
fazer um estabelecimento sobre o muro existente no mesmo pátio.
Concedida a licença como requerer, não podendo que a
tiragem de pedra, servidão e caminho permaneça pública
e, para tanto o muro do qual se depositarão pedras em
espaços que diste muro de cinco metros de limite de cada
lateral com o mesmo caminho. Outeiro de António de
Almeida, desta vila, para construção com muro de vedação
e caprichar o antigo e fazer uma garagem, no seu
pátio que é a esquina da Avenida dos Tintos Autógeos
foi desaconselhado nessa vila. A Câmara reconhece
necessidade a construção requerida, na parte respeitante
à garagem e muro de suporte, isto é, lado norte,
que é como se verifica, fidalgo da construção nº 9.
Reposta tem sido feita, com o recuo de três metros de
Sarmaria e o que é devido por esta Câmara. Dada
esta autorização, seria um precedente para efeitos iden-
ticos desde então, não depuramento completo
para a retante vedação, recorreu de feijão, numa exten-
são de trinta metros, causando a perda da
vezida com dez metros e seguindo portanto o
disparate estabelecido. Foi o prazo de trés meses
para proceder à referida vedação. Foi a deposição pro-
ferida, dez metros quadrados. Outeiro de M. do P.
Ferreira Gomes, de freguesia da Castela, da freguesia de
Carregosa para construção com muro de vedação. Con-
cedida a licença para construir a parede no prazo de
três meses a ser iniciado juntamente ao muro divisorio do
seu terreno com o faldão do lado norte e seguir o
de saí para norte na distância de seis metros, e
deixar cem metros de margem a que o caminho e
baldão ocupam uma largura de seis metros e
setenta centímetros; na distância de mais cem metros

e tres metros; deve deixar o caminho no seu punto mais
 estreito com a largura de cinco metros e recedendo ain-
 da um ego de passagem, lagua. Durante o mesmo
 que desfazem asas das arreias, recomendará a soldados
 a fazer do caminho do lado norte, onde existe uma
 pequena capela, deserto respeito a largura de seis
 ou meia e meio em rapporto da mesma; saque de solo à
 face daquelle caminho ate à sua bifurcação com
 os dois restantes a largura de quatro metros, e nenh-
 e de outros metros e respeito existentes nos pontos da
 referida bifurcação; seguindo a redeção a face
 do caminho do lado sul deve no seu inicio deixar
 o caminho com a largura de tres metros e quarenta
 centímetros; conservando o resto das suas
 de mais sessenta metros; o caminho ficará com a
 largura de quatro metros e meio, sendo por elle
 feita a profunda parte nalgum a mesma redeção.
 A altura da parede não poderá exceder um metro
 e sessenta centímetros excepto quando o terreno for mais
 elevado, nais nesse caso podeja ser de uns vinte
 centímetros acima do nível do terreno. Para o efei-
 to do muretão de tres metros quadrados. Oeste
 de Mendes de Almeida, recideste na reg. segto
 Cargueira, desto tipo, para colocar uma bomba, mo-
 dificação do gabinete da loja de Vila Franca do Campo
 na massa era. Considerada a freguesia para depositar a bomba, não
 prejudicando o trânsito publico. Outro de Vila de Peixoto
 Vila Franca de Xira, destino para pôr em serviço
 no parido da sua freguesia em tres quadrados. Devido
 Não haver de mais ligado a traço o deles residente especificar a
 freguesia de que se fizer a reserva de que vier a ser indicada de par de pida
 por mim, fidelmente lhe faço saber que devo ser subscritor
 e ressalvo a entrelincas pedir decreto lei numero trinta e
 tres mil e trezentos e vinte e um cinquenta e quatro docimos corrente
 de fevereiro e mandar feito